PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O **MUNICÍPIO DE AMATURÁ**, POR INTERMÉDIO DA **PREFEITURA MUNICIPAL** E A EMPRESA **P G DE CARVALHO JUNIOR COMERCIAL**, NA FORMA A SEGUIR:

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de setembro de 2026, nesta cidade de Amaturá/AM, na sede da Prefeitura Municipal de Amaturá, situada à Rua 21 de junho, nº 1746, Centro, Amaturá/AM, presentes a **PREFEITURA MUNICIPAL DE AMATURÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 04.628.723/0001-90, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada por sua Prefeita, a Sra. **MARIA DE NAZARÉ DA SILVA ROCHA**, portadora da Cédula de Identidade nº 1407094-4 – SSP/AM e do CPF nº 622.863.582-49, residente e domiciliada nesta cidade, e a empresa **P G DE CARVALHO JUNIOR COMERCIAL**, inscrita no CNPJ nº 63.896.119/0001-04, com sede na Rua Castelo Branco, S/N, bairro Centro, Manaus/AM – CEP 69.260-000, representada neste ato por **PEDRO GOMES DE CARVALHO JUNIOR**, portador da Carteira de Identidade nº 17708575 SSP/AM e CPF nº 797.868.042-87, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 2026.2506.003/PE/PMA e no Parecer Jurídico da Procuradoria do Município, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 068/2026**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 003/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o **acréscimo quantitativo** do Contrato nº 068/2026, cujo objeto é a aquisição de equipamentos e implementos agrícolas para o Município de Amaturá/AM, vinculado ao Convênio SPOA/SE/MAPA nº 994168/2026 – TRANSFEREGOV.BR nº 014054/2026, nos termos abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Qtd. contratada	Acréscimo	Qtd. final
1	Kit Casa de Farinha – Motor a gasolina 4 tempos de 5,5 HP, Bancada de beneficiamento com bola caititu, Forno para fabricação de farinha de 58", com capacidade para até 30 kg	Unid.	20	+ 5	25
2	Roçadeira a gasolina, capacidade do tanque: 1 litro, Potência: 1,7 CV, Rotação: em marcha lenta, Peso: entre 7,8 kg e 10,9 kg	Unid.	225	+ 56	281

1.2. O acréscimo ora pactuado decorre da necessidade de adequar os quantitativos do contrato ao Plano de Trabalho do Convênio, ajustado e aprovado pelo Ministério da Agricultura e Pecuária, conforme Cláusula Segunda.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O Município de Amaturá, por meio do Ofício nº 174/2026-REP/PMA, de 31/08/2026 (SEI nº 55888955), formalizou ao Ministério da Agricultura e Pecuária – Mapa o pedido de ajuste do Plano de Trabalho do Convênio nº 994168/2026, para ampliar os quantitativos de kits casa de farinha, roçadeiras a gasolina de 4 tempos e motores estacionários a gasolina de 4 tempos, em razão da economia verificada na cotação de preços em relação aos valores inicialmente estimados e da reavaliação da demanda municipal, o que permite melhor atendimento às necessidades locais e maior efetividade na consecução do objeto pactuado.

2.2. O pedido foi analisado pela Nota Técnica nº 818/2026/DME-CME/CME-CGPI/CGPI-SPOA/SPOA-MAPA/SE/MAPA (Processo nº 21000.027665/2026-88; SEI nº 56255062), que não vislumbrou óbice ao pleito, concluiu que o ajuste **não altera o valor global do Convênio**, que permanece em R$ 482.550,00 (quatrocentos e oitenta e dois mil, quinhentos e cinquenta reais), e foi aprovada em 17/09/2026, com determinação de que os ajustes fossem realizados no Transferegov.br.

2.3. O presente aditamento fundamenta-se no art. 124, inciso I, alínea "b", e no art. 125 da Lei nº 14.133/2021, bem como nos itens 14.1 a 14.3 da Cláusula Décima Quarta do Contrato, que obrigam a CONTRATADA a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

2.4. O acréscimo corresponde a R$ 56.636,00, equivalente a **24,91%** do valor inicial do Contrato (R$ 227.400,00), portanto **dentro do limite de 25%** (R$ 56.850,00) previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021. Remanesce, para eventuais alterações quantitativas futuras, o saldo de R$ 214,00 (duzentos e quatorze reais) dentro do referido limite.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor inicial do Contrato, de R$ 227.400,00 (duzentos e vinte e sete mil e quatrocentos reais), é acrescido de **R$ 56.636,00 (cinquenta e seis mil, seiscentos e trinta e seis reais)**, sendo R$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais) relativos ao Item 1 (5 unidades) e R$ 47.936,00 (quarenta e sete mil, novecentos e trinta e seis reais) relativos ao Item 2 (56 unidades), passando o valor global do Contrato a **R$ 284.036,00 (duzentos e oitenta e quatro mil e trinta e seis reais)**.

3.2. Em razão do acréscimo, o item 5.1 da Cláusula Quinta do Contrato passa a vigorar com a seguinte redação:

> "**5.1.** O valor total desta contratação é de **R$ 284.036,00 (duzentos e oitenta e quatro mil e trinta e seis reais)**, conforme descrição a seguir:"

Item	Descrição do Item	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Kit Casa de Farinha – Motor a gasolina 4 tempos de 5,5 HP, Bancada de beneficiamento com bola caititu, Forno para fabricação de farinha de 58", com capacidade para até 30 kg	Unid.	25	R$ 1.740,00	R$ 43.500,00

Item	Descrição do Item	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
2	Roçadeira a gasolina, capacidade do tanque: 1 litro, Potência: 1,7 CV, Rotação: em marcha lenta, Peso: entre 7,8 kg e 10,9 kg	Unid.	281	R$ 856,00	R$ 240.536,00
	VALOR TOTAL				**R$ 284.036,00**

3.3. Os preços unitários permanecem inalterados, fixos e irreajustáveis, nos termos das Cláusulas Quinta, itens 5.2 a 5.4, do Contrato, ficando mantido o equilíbrio econômico-financeiro originalmente pactuado.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do acréscimo correrão à conta da mesma dotação orçamentária indicada na Cláusula Décima Segunda do Contrato, a saber: Órgão: Prefeitura Municipal de Amaturá; Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Produção Rural, Abastecimento e Interior; Função: 20 – Agricultura; Subfunção: 608 – Promoção da Produção Agropecuária; Programa: 124 – Produtividade Rural; Atividade: 2.011 – Manutenção da Sec. Municipal de Produção; Natureza da despesa: 449052 – Aquisição de Máquinas e Equipamentos, com recursos do Convênio SPOA/SE/MAPA nº 994168/2026 – TRANSFEREGOV.BR nº 014054/2026.

4.2. O acréscimo de R$ 56.636,00 (cinquenta e seis mil, seiscentos e trinta e seis reais) será custeado **integralmente com recursos do Convênio** SPOA/SE/MAPA nº 994168/2026 (Fonte 700), **sem contrapartida de recursos próprios** do Município.

4.3. Em decorrência, a parte final do item 12.1 da Cláusula Décima Segunda do Contrato passa a vigorar com a seguinte redação: "Valor Principal: R$ 281.208,00 (duzentos e oitenta e um mil, duzentos e oito reais); Fonte: 700. Valor de Contrapartida: R$ 2.828,00 (dois mil, oitocentos e vinte e oito reais), mantido; Fonte: 500. Valor global do contrato: R$ 284.036,00 (duzentos e oitenta e quatro mil e trinta e seis reais)".

5. CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA E DA VINCULAÇÃO AO CONVÊNIO

5.1. A execução financeira do acréscimo observará os valores e períodos pactuados no Plano de Trabalho do Convênio nº 994168/2026, cabendo à CONTRATANTE a devida comprovação físico-financeira, nos termos da legislação vigente e da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33/2023.

5.2. O pagamento do acréscimo seguirá as condições da Cláusula Sexta do Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA E DA VIGÊNCIA

6.1. Os quantitativos acrescidos integram o objeto do Contrato e serão entregues nas mesmas condições da Cláusula Terceira, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento da Ordem de Fornecimento que os contemple, observada a vigência contratual.

6.2. Este Termo Aditivo não altera a vigência prevista na Cláusula Segunda do Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato, naquilo que não colidirem com o presente Termo Aditivo, que passa a integrá-lo para todos os fins de direito.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1. Incumbirá à CONTRATANTE divulgar o presente Termo Aditivo no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, e no respectivo sítio oficial na Internet, observado o prazo legal.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, para que produza seus efeitos legais.

Amaturá/AM, 21 de setembro de 2026.

Maria de Nazare da Silva Rocha
Prefeita Municipal
Amaturá Am

MARIA DE NAZARÉ DA SILVA ROCHA
Prefeita de Amaturá
Contratante

PEDRO GOMES DE CARVALHO JUNIOR
P G De Carvalho Junior Comercial
Contratada